



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 26 de abril de 2016

Ano VI - Edição nº 00421 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B1977362C24FD93E18BD1F8F5CF52E

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 087/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR, DESTE MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 088/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR, DESTE MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 087/2016

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor,
deste município e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 111, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor público municipal, JEAN PAULO FERNANDES MACHADO, matrícula nº 1241, Chefe da Guarda Municipal, do provimento de cargo efetivo, para gozo no período de 01/05/2016 a 20/05/2016, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 01/05/2016.

§ 1º – Em cumprimento ao § 5º, do art. 106, da Lei nº 087/92, o requerimento de férias do servidor será convertido 1/3 em remuneração financeira e 50%(cinquenta por cento) em adiantamento;

§ 2º – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 21/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de abril de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 088/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor, deste município e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 111, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor público municipal, IVAN CAVALCANTE LEVI, matrícula nº 1129, Vigilante, do provimento de cargo efetivo, para gozo no período de 03/05/2016 a 22/05/2016, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016.

§ 1º – Em cumprimento ao § 5º, do art. 106, da Lei nº 087/92, o requerimento de férias do servidor será convertido 1/3 em remuneração financeira e 50%(cinquenta por cento) em adiantamento;

§ 2º – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 21/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 20 de abril de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br